



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 001**

### **Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada**

Para fins desta Instrução Normativa define-se Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada - ACFMP como o “percentual mínimo de cobertura florestal preservada localizada no interior de uma propriedade ou posse em perímetro urbano, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas, bem como a cobertura vegetal de porte arbustivo arbóreo, não impermeabilizáveis, visando a contribuir para a melhoria da qualidade de vida urbana, permitindo-se seu uso para atividade de lazer”, nos termos da Lei nº. 11.428/06 e Decreto nº. 6.660/08.

Compete a FAEMA a aprovação da localização da ACFMP e sua espacialização junto a cartografia oficial do município, como elemento de planejamento e gestão florestal do município.

#### **Sumário**

|                                                                                                                         |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1. Objetivo.....                                                                                                        |  |
| 2. Etapas do procedimento de Averbação da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada.....                            |  |
| 3. Documentação necessária para abertura de processo de Averbação da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada..... |  |
| 4. Instruções Gerais.....                                                                                               |  |
| 5. Instruções Específicas.....                                                                                          |  |
| 6. Procedimentos para a Permuta de Averbação da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada .....                     |  |
| Anexo 1 – Modelo de Requerimento de Averbação de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada .....                    |  |
| Anexo 2 – Modelo de Termo de Averbação de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada.....                            |  |

#### **1. Objetivo**

Estabelecer o procedimento e a documentação necessária para tramitação de processo para aprovação de projeto de Averbação da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada, em conformidade com o disposto na Lei nº. 11.428/06, Decreto nº. 6.660/08 e Lei Complementar nº. 747/2010, a que vier lhe suceder.

|           |                                                                    |                           |                       |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| IN nº 001 | Averbação de Área de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada | Publicação:<br>Junho/2019 | Revisão:<br>4ª Edição |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|



## **2. Etapas do procedimento de Averbação da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada**

O procedimento de Averbação da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada obedecerá às seguintes etapas:

- 2.1.** Protocolo do requerimento junto à FAEMA, acompanhado de todos os documentos pertinentes e do comprovante de pagamento da taxa para análise e execução dos serviços prestados.
- 2.2.** Análise pela equipe da FAEMA dos documentos apresentados e vistoria técnica, quando couber.
- 2.3.** Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FAEMA, conforme análise técnica, podendo haver a reiteração da mesma solicitação, caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- 2.4.** Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando necessário, parecer jurídico.
- 2.5.** Deferimento ou indeferimento do pedido de Averbação de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada.

## **3. Documentação necessária para abertura de processo de Averbação da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada<sup>1</sup>**

- 3.1.** Requerimento para aprovação de projeto de Averbação da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada, conforme modelo disponível no Anexo 1.
- 3.2.** Cópia do CPF e RG do proprietário e do seu procurador, quando houver. Caso o proprietário do imóvel seja pessoa jurídica, cópia da última alteração do Contrato Social e CNPJ.
- 3.3.** Procuração, quando o interessado for representado por terceiros, ou Termo de Inventariante, quando se tratar de representação de espólio.
- 3.4.** Certidão de Inteiro Teor atualizada (no máximo 120 dias) na abertura do processo, da Matrícula do Imóvel, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

<sup>1</sup> Não será aceito protocolo de solicitação de Averbação de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada com a documentação incompleta.



- 3.5.** Planta do imóvel, conforme descrito no item 4.4. das instruções gerais, em 03 (três) vias.
- 3.6.** Termo de Averbação da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada, impressa frente e verso, em 3 (três) vias, conforme modelo disponível no Anexo 2. Na descrição da área de cobertura florestal mínima preservada devem constar os vértices, distâncias entre vértices e matrícula de imóveis confrontantes com a ACFMP.
- 3.7.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do profissional habilitado para a elaboração do projeto de Averbação da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada, devendo utilizar as atribuições Uso do Solo<sup>2</sup>, Levantamento Florestal<sup>3</sup> e Topografia<sup>4</sup>, cujas unidades confirmam com o selo da(s) planta(s).
- 3.8.** Laudo técnico com justificativa da localização da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada elaborado por profissional habilitado, conforme Termo de Referência. Deve conter as coordenadas dos vértices.
- 3.9.** Arquivo digital das plantas, no formato dwg ou shape, e Termo de Averbação da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada, no formato pdf. Os arquivos podem ser enviados para o e-mail [grn@faema.sc.gov.br](mailto:grn@faema.sc.gov.br), ou entregue via pendrive.

#### **4. Instruções Gerais**

- 4.1.** Os estudos necessários ao processo de Averbação da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada deverão ser realizados por profissional legalmente habilitado, a expensas do empreendedor ou do poder público<sup>5</sup> nos casos previstos em lei.
- 4.2.** O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos necessários ao processo de Averbação de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais<sup>6</sup>.

<sup>2</sup> Refere-se aos tipos de uso do solo existentes no imóvel.

<sup>3</sup> Refere-se a classificação da cobertura florestal em relação ao estágio sucessional.

<sup>4</sup> Refere-se ao levantamento topográfico realizado no imóvel.

<sup>5</sup> Com exceção do órgão licenciador.

<sup>6</sup> Art. 69-A da Lei nº. 9.605/98 - Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão

|           |                                                                    |                           |                       |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| IN nº 001 | Averbação de Área de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada | Publicação:<br>Junho/2019 | Revisão:<br>4ª Edição |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|



- 4.3.** Toda a documentação do processo de Averbação da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada, com exceção das plantas deve ser apresentada preferencialmente em folha formato A4 (210mm x 297mm).
- 4.4.** A(s) Planta(s) devem contemplar as seguintes informações:
- 4.4.1.** Delimitação do perímetro do imóvel e seus confrontantes<sup>7</sup>, indicando as devidas medidas, matrículas e respectivos titulares, bem como pontos de amarração e coordenadas dos vértices da propriedade;
- 4.4.2.** Locação da área atual com cobertura florestal e devida classificação do estágio sucessional conforme Resolução CONAMA nº. 004/94, convalidada pela Resolução CONAMA nº. 388/07;
- 4.4.3.** Locação das áreas de preservação permanentes, definidas na Lei nº. 12.651/12, artigo 4º e/ou artigo 65, mediante comprovação da emissão da Certidão de Regularização da APP.
- 4.4.4.** Locação da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada - ACFMP, com respectivas coordenadas de seus vértices e ponto de amarração, bem como as medidas de seu perímetro (m) e área (m²);
- 4.4.5.** Escala adequada, de forma que as informações constantes na planta estejam legíveis e de fácil identificação.
- 4.4.6.** No quadro resumo de áreas, deve constar a área total do imóvel (m²), as Áreas de Preservação Permanente (APP) (m²), áreas com cobertura florestal com respectivos estágios sucessionais (m²), área de cobertura florestal inserida em APP e Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada (m²), com indicação dos respectivos percentuais em relação à área total do imóvel;
- 4.4.7.** No selo da planta deve constar as assinaturas do profissional habilitado, do (s) proprietário (s), bem como o endereço do imóvel, data de expedição da planta, escala, tipo de planta (finalidade), nome do profissional e registro profissional, nome do (s) proprietário (s) com RG e CPF e espaço para carimbo e assinatura da autoridade florestal. Caso o proprietário do imóvel seja pessoa jurídica, Razão Social e CNPJ.

<sup>7</sup> Recomendamos que o profissional que elabore os projetos, faça uma pesquisa de confrontantes junto ao Cartório de Registro de Imóveis antes de elaborar plantas e termo de averbação.

|           |                                                                    |                           |                       |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| IN nº 001 | Averbação de Área de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada | Publicação:<br>Junho/2019 | Revisão:<br>4ª Edição |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|



- 4.5. Todas as coordenadas descritas deverão estar representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22 S, Meridiano Central 51° W Gr, tendo como **DATUM SIRGAS 2000 ou SAD69** e informado seu nível de precisão ou acurácia.
- 4.6. Quaisquer documentos que venham integrar o processo para aprovação de projeto de Averbação da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada devem ser redigidos em português e as unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades – SI.
- 4.7. A FAEMA não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.
- 4.8. A FAEMA coloca-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta instrução normativa.

## 5. Instruções Específicas

- 5.1. Em propriedades com cobertura florestal secundária em estágio avançado de regeneração natural, aplica-se o disposto na Lei nº. 11.428/06, Art. 30, inciso I: *“para fins de loteamento ou edificação, no caso de empreendimentos que garantam a preservação de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área total coberta por esta vegetação”*;
- 5.2. Em propriedades com cobertura florestal secundária em estágio médio de regeneração natural, aplica-se o disposto na Lei nº. 11.428/06, Art. 31, § 1º: *“para fins de loteamento ou edificação, no caso de empreendimentos que garantam a preservação de vegetação nativa em estágio médio de regeneração em no mínimo 30% (trinta por cento) da área total coberta por esta vegetação e nos perímetros urbanos delimitados após a data de início de vigência desta Lei”*<sup>8</sup>;
- 5.3. Em caso de ampliação do perímetro urbano, aplica-se o disposto na Lei nº. 11.428/06, Art. 31, § 2º: *“a supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração fica condicionada à manutenção de vegetação em*

<sup>8</sup> Perímetro Urbano de Blumenau definido pela Lei Complementar nº 602, de 19 de setembro de 2006.

|           |                                                                    |                           |                       |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| IN nº 001 | Averbação de Área de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada | Publicação:<br>Junho/2019 | Revisão:<br>4ª Edição |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|



*estágio médio de regeneração em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área total coberta por esta vegetação”;*

- 5.4. Nos casos de área de posse, para a abertura do processo de Averbação da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada a apresentação da sentença procedente em ação de usucapião, será documento obrigatório.
- 5.5. As Áreas de Cobertura Florestal Mínima Preservada deverão ser locadas, sempre que possível, nas Áreas de Relevante Interesse Ambiental definidas em Estudo Técnico elaborado pelo Poder Público Municipal.
- 5.6. A FAEMA poderá indicar a localização da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada, quando estiver em local diverso das Áreas de Relevante Interesse Ambiental.
- 5.7. O requerente e/ou responsável técnico deverá firmar termo de compromisso com a FAEMA, comprometendo-se a ingressar com o processo de averbação da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada junto ao Registro de Imóveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias comprovando o mesmo junto à FAEMA. Ao final da averbação definitiva da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada na matrícula do Imóvel, deve ser encaminhada cópia à FAEMA.
- 5.8. Após aprovação do projeto, recomenda-se que o responsável técnico demarque com marcos físicos os vértices da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada, no imóvel.

## **6. Procedimentos para a Permuta de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada**

- 6.1. À luz do parágrafo único do artigo nº 140 da Lei Complementar nº 747/2010, como caráter EXCEPCIONAL e quando de interesse público, será permitido averbar a ACFMP em outra matrícula, desde que comprovado ganho ambiental e de área a maior do previsto em lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 1205/2018).
- 6.2. Caberá ao técnico analista da FAEMA deliberar acerca do deferimento ou não da permuta, sempre com a anuência do Diretor de Recursos Naturais. Podendo, de acordo com a complexidade do caso em apreço, ser formada uma

|           |                                                                    |                           |                       |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| IN nº 001 | Averbação de Área de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada | Publicação:<br>Junho/2019 | Revisão:<br>4ª Edição |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|



comissão de analistas da FAEMA, sempre se pautando em alguns princípios pré-estabelecidos.

**6.3. Serão levados em conta os seguintes princípios:**

- 6.3.1.** Proximidade de corredores ecológicos pré-definidos no Diagnóstico Socioambiental de Blumenau.
- 6.3.2.** Proximidade de Área de Preservação Permanente (APP), Unidades de Conservação (UC) e outros maciços florestais.
- 6.3.3.** Grau de conservação do fragmento florestal da área de origem.
- 6.3.4.** Áreas prioritárias de conservação, conforme Diagnóstico Socioambiental de Blumenau.
- 6.3.5.** Presença de fauna e flora ameaçada de extinção.
- 6.3.6.** Formação de "área de conexão" para a fauna.
- 6.3.7.** Tamanho da ACFMP.

**6.4.** Considera-se imóvel de origem aquele onde está sendo implantado o empreendimento e que gerou a necessidade de ACFMP. Considera-se imóvel de destino aquele onde será averbada a ACFMP.

**6.5.** O imóvel de destino deverá apresentar, preliminarmente, a comprovação da pré-aprovação do projeto de Área de Cobertura Florestal Mínima e/ou Reserva Legal, para posterior averbação em matrícula, ou já apresentar ACFMP averbada na matrícula.

**6.6.** Considera-se ganho ambiental a conservação de áreas que garantam:

- 6.6.1.** A conservação dos corredores ecológicos pré-definidos no Diagnóstico Socioambiental de Blumenau.
- 6.6.2.** Aumento da área a ser preservada, cujos parâmetros para o "fator de aumento" a ser aplicado serão definidos pela comissão.
- 6.6.3.** Interligação ou aumento de áreas de Unidade de Conservação (UC) e de APP.
- 6.6.4.** Aumento da área de proteção de maciços florestais.
- 6.6.5.** A restauração florestal de corredores ecológicos.



- 6.7.** Consideram-se de interesse público as obras de infraestrutura conforme Lei Federal nº 12.651/12.
- 6.8.** Considerando o caráter excepcional desta modalidade, motivos econômicos não serão justificativa para a permuta de ACFMP, salvo total inviabilidade de uso do terreno.
- 6.9.** O procedimento será realizado em duas etapas
- 6.9.1.** Pedido de permuta com apresentação de uma pré-proposta da área de origem e da área de destino.
  - 6.9.2.** Análise da equipe da FAEMA, com vistoria técnica, quando couber.
  - 6.9.3.** Deferimento ou indeferimento da proposta por parte da equipe técnica da FAEMA.
  - 6.9.4.** No caso de aprovação da pré-proposta, será necessária a apresentação de documentação do proprietário e da propriedade de destino, da mesma forma adotada para uma ACFMP, item 3, com cobrança de taxa complementar do procedimento de confecção do Termo de Averbação de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada .
  - 6.9.5.** Após deferimento do pleito será concedida uma Certidão de Permuta de ACFMP e firmado um termo de compromisso para apresentação do comprovante de averbação da ACFMP em ambas as matrículas.
- 6.10.** Segue abaixo a documentação mínima a ser apresentada na ETAPA 1:
- 6.10.1.** Requerimento para aprovação de proposta de Averbação da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada, conforme modelo disponível no Anexo 1, apresentando as justificativas com base nos critérios elencados acima (preencher item específico à permuta de ACFMP).
  - 6.10.2.** Uma via da planta de uso do solo do imóvel de origem, conforme descrito no item 4.4. das instruções gerais e 1 (uma) via da planta com a proposta do imóvel de destino contendo a ACFMP.



**6.10.3.** Laudo técnico com a caracterização florestal tanto da área de origem, quando da área de destino, com justificativa do motivo da permuta da ACFMP. O laudo deverá ser elaborado por profissional habilitado, conforme Termo de Referência. Deve conter as coordenadas dos vértices em SIRGAS 2000 ou SAD 69.

**6.10.4.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do profissional habilitado para a elaboração do projeto de Averbação da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada, devendo utilizar as atribuições Uso do Solo<sup>9</sup>, Levantamento Florestal<sup>10</sup> e Topografia<sup>11</sup>, cujas unidades confirmem com o selo da(s) planta(s).

**6.11.** Para a documentação a ser apresentada na ETAPA 2, em nome do proprietário do imóvel de destino deverá observar o item 3, desta Instrução Normativa. O termo de averbação a ser utilizado para a permuta consta no Anexo 03 desta Instrução Normativa.

#### Anexo 1 – Modelo de Requerimento de Averbação de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada

<sup>9</sup> Refere-se aos tipos de uso do solo existentes no imóvel.

<sup>10</sup> Refere-se a classificação da cobertura florestal em relação ao estágio sucessional.

<sup>11</sup> Refere-se ao levantamento topográfico realizado no imóvel.

|           |                                                                    |                           |                       |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| IN n° 001 | Averbação de Área de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada | Publicação:<br>Junho/2019 | Revisão:<br>4ª Edição |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|



**REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO DA ÁREA DE COBERTURA FLORESTAL MÍNIMA PRESERVADA**

À Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA

O(a) requerente abaixo identificado solicita a Fundação Municipal do Meio Ambiente do Município de Blumenau, autorização para Averbação de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada - ACFMP com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

**1. Identificação**

**1.1. Requerente** (Caso trate de dois ou mais proprietários, deverão ser fornecidas as informações abaixo para cada um dos

|                            |  |                    |  |                     |  |
|----------------------------|--|--------------------|--|---------------------|--|
| PROPRIETÁRIO:              |  |                    |  |                     |  |
| CNPJ/CPF:                  |  |                    |  | DDD e TELEFONE:     |  |
| RG:                        |  | DATA<br>EXPEDIÇÃO: |  | ÓRGÃO<br>EXPEDIDOR: |  |
| ENDEREÇO/LOGRADOURO:       |  |                    |  |                     |  |
| CEP:                       |  | BAIRRO:            |  | MUNICÍPIO:          |  |
| RESPONSÁVEL<br>DO TRAMITE: |  |                    |  | TELEFONE:           |  |
|                            |  |                    |  | EMAIL:              |  |

proprietários ou anexada procuração para apenas um representá-los).

**1.2. Imóvel**

|                                    |  |         |  |               |  |
|------------------------------------|--|---------|--|---------------|--|
| NOME:                              |  |         |  |               |  |
| ENDEREÇO/LOGRADOURO:               |  |         |  |               |  |
| CEP:                               |  | BAIRRO: |  | MUNICÍPIO:    |  |
| ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE<br>(m²): |  |         |  | MATRÍCULA/OF: |  |
| ÁREA DE ACFMP (m²):                |  |         |  | IPTU / IC     |  |
| Em caso de permuta de ACFMP:       |  |         |  |               |  |
| ÁREA DE ACFMP PERMUTADA<br>(m²):   |  |         |  | MATRÍCULA/OF: |  |

**1.3. Justificativa** (Indicar processo vinculado, exemplo: processo de desmembramento nº xxx/2017, corte de vegetação nº xxxx/2017)

Desmembramento ( ) Loteamento / Condomínio ( ) Supressão ( )

Outros: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ caso \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Permuta \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ ACFMP, \_\_\_\_\_ indicar \_\_\_\_\_ os \_\_\_\_\_ motivos  
abaixo: \_\_\_\_\_

**2. Assinatura**

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente  
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA



- Esta página deverá ser entregue juntamente com o requerimento e deverá ser preenchida pelo requerente.

Preencher com um “X” no campo correspondente, sinalizando se documentação está em meio físico e digital, ou apenas em meio digital.

| Item                                                           | Documentação                                                                  | Meio Físico | Meio Digital |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| 1                                                              | Requerimento                                                                  |             |              |
| 2                                                              | Cópia de RG e CPF (se PJ, cópia do contrato social e cartão de CNPJ)          |             |              |
| 3                                                              | Procuração (se aplicável)                                                     |             |              |
| 4                                                              | Certidão de Inteiro Teor atualizada (no máximo 120 dias),                     |             |              |
| 5                                                              | 3 vias da Planta do imóvel                                                    |             |              |
| 6                                                              | 3 vias do Termo de Averbação da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada |             |              |
| 7                                                              | Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)                                    |             |              |
| 8                                                              | Laudo técnico com justificativa da localização da ACFMP                       |             |              |
| 9                                                              | Arquivo digital das plantas (mandar por email grn@faema.sc.gov.br)            |             |              |
| ----- Espaço para descrição de documentação complementar ----- |                                                                               |             |              |
| 10                                                             |                                                                               |             |              |
| 11                                                             |                                                                               |             |              |
| 12                                                             |                                                                               |             |              |
| 13                                                             |                                                                               |             |              |
| 14                                                             |                                                                               |             |              |
| 15                                                             |                                                                               |             |              |



## Anexo 2 – Modelo de Termo de Averbação de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada

### TERMO DE AVERBAÇÃO DA ÁREA DE COBERTURA FLORESTAL MÍNIMA PRESERVADA

Pelo presente Termo de Averbação de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade(país), profissão, CPF, RG, estado civil(se casado(a) indicar cônjuge), legítimo proprietário de imóvel, situado no logradouro \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Município de Blumenau, neste Estado, matriculado (transcrito) sob o nº \_\_\_\_\_ do livro nº \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ Cartório de Registro de Imóveis de \_\_\_\_\_, declara perante a autoridade florestal do Município de Blumenau, que também assina o presente termo, tendo em vista o disposto nos **Art. 30 ou 31<sup>12</sup>** da Lei nº 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica) e suas alterações, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> (\_\_\_\_\_ metros quadrados) correspondente a \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) da cobertura florestal total de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do total da propriedade, compreendida nos limites indicados, fica compondo a **ÁREA DE COBERTURA FLORESTAL MÍNIMA PRESERVADA**, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal.

#### Caracterização da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada

Área \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> (\_\_\_\_\_ metros quadrados) situada no interior do imóvel supra descrito

#### Exemplo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice xx, situado no canto de divisa na confrontação com a propriedade de matrícula xxxxxx e com a propriedade de matrícula, deste segue a divisa confrontando com a propriedade de matrícula xxxxxx e xxxxx metros até o vértice xxxx, e xxxxx metros até o vértice xxxxx; deste segue a divisa confrontando com a propriedade de matrícula xxxxxx e distância xxxxx metros até o vértice xxxxxx, vértice inicial da descrição deste perímetro."

A autoridade florestal, abaixo identificada e com sua assinatura, declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida, conforme prevê os **Art. 30 ou 31<sup>13</sup>** da Lei Federal 11.428/06. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averbá-lo à margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente, nele depositando a planta da propriedade com a área de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada, que faz parte integrante do presente termo.

E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que igualmente assinam o presente termo e rubricam a planta que o acompanham.

\_\_\_\_\_  
PROPRIETÁRIO(A)

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL  
TÉCNICO

\_\_\_\_\_  
AUTORIDADE  
FLORESTAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

<sup>12</sup> Indicar o artigo conforme o estágio sucessional da cobertura florestal.

<sup>13</sup> Indicar o artigo conforme o estágio sucessional da cobertura florestal.



## Anexo 3 – Modelo de Termo de Averbação de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada em outra matrícula.

### TERMO DE AVERBAÇÃO DA ÁREA DE COBERTURA FLORESTAL MÍNIMA PRESERVADA EM OUTRA MATRÍCULA

Pelo presente Termo de Averbação de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, o (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade(país), profissão, CPF, RG, estado civil (se casado(a) indicar cônjuge), legítimo proprietário de imóvel, situado no logradouro \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Município de Blumenau, neste Estado, matriculado (transcrito) sob o nº \_\_\_\_\_ do livro nº \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ Cartório de Registro de Imóveis de \_\_\_\_\_, declara perante a autoridade florestal do Município de Blumenau, que também assina o presente termo, tendo em vista o disposto nos **Art. 30 ou 31<sup>14</sup>** da Lei nº 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica) e suas alterações, bem como no Parágrafo único do Art. 140 da Lei Complementar nº 747/2010 que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> (\_\_\_\_\_ metros quadrados) correspondente a \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) da cobertura florestal total e \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do total da propriedade, compreendida nos limites indicados, fica compondo a **ÁREA DE COBERTURA FLORESTAL MÍNIMA PRESERVADA**, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal, da matrícula nº \_\_\_\_\_ do livro, nº \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ Cartório de Registro de Imóveis de Blumenau, em propriedade situada no logradouro \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Município de Blumenau.

#### Caracterização da Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada

Área \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> (\_\_\_\_\_ metros quadrados) situada no interior do imóvel supra descrito

Exemplo:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice xx, situado no canto de divisa na confrontação com a propriedade de matrícula xxxxxx e com a propriedade de matrícula, deste segue a divisa confrontando com a propriedade de matrícula xxxxxx e xxxxx metros até o vértice xxxx, e xxxxx metros até o vértice xxxxx; deste segue a divisa confrontando com a propriedade de matrícula xxxxxx e distância xxxxx metros até o vértice xxxxxx, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

A autoridade florestal, abaixo identificada e com sua assinatura, declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida, conforme prevê os **Art. 30 ou 31<sup>15</sup>** da Lei Federal 11.428/06 e Parágrafo único do Art. 140 da Lei Complementar nº 747/2010. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averbá-lo à margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente, nele depositando a planta da propriedade com a área de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada, que faz parte integrante do presente termo.

E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que igualmente assinam o presente termo e rubricam a planta que o acompanham.

|                                            |                                             |                        |                         |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------|-------------------------|
| PROPRIETÁRIO (A)<br>DO IMÓVEL DE<br>ORIGEM | PROPRIETÁRIO (A)<br>DO IMÓVEL DE<br>DESTINO | RESPONSÁVEL<br>TÉCNICO | AUTORIDADE<br>FLORESTAL |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------|-------------------------|

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

<sup>14</sup> Indicar o artigo conforme o estágio sucessional da cobertura florestal.

<sup>15</sup> Indicar o artigo conforme o estágio sucessional da cobertura florestal.

|           |                                                                    |                           |                       |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| IN nº 001 | Averbação de Área de Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada | Publicação:<br>Junho/2019 | Revisão:<br>4ª Edição |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|